



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Verê

O FUTURO CENTRO TURÍSTICO DO SUDOESTE DO PARANÁ
(ÁGUAS DO VERÊ)

DECRETO Nº 013/89

Data: 10.05.89

SÚMULA: ALTERA OS VALORES CONSTANTES NA
LEI MUNICIPAL Nº 139/87.

REINALDO BALDISSERA, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ!

No uso de suas atribuições legais e, observando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 138/87, de 09.04.87.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterada a tabela de diárias constantes no art. 2º da Lei Municipal nº 138/87, cujo período de reajuste conforme prevê o artigo 4º desta Lei, refere-se ao período abril à junho/89.

a) PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL

No Estado NCz\$ 64.29
Fora do Estado NCz\$ 78.24

b) SECRETÁRIO GERAL, DIRETORES E CHEFES DE DIVISÕES

No Estado NCz\$ 48.21
Fora do Estado Ncz\$ 58.92

c) OUTROS SERVIDORES

No Estado NCz\$ 34.83
Fora do Estado NCz\$ 37.49

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ/PR. EM, 10 des maio de 1989.



Reinaldo Baldissera
REINALDO BALDISSERA
Prefeito Municipal